

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO**QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020
REGISTRO DE PREÇOS?	() SIM (X) NÃO
SGD Nº:	2020/25009/20799
TIPO DE JULGAMENTO:	(X) MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o VALOR GLOBAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O PERÍODO DE (12 MESES) , conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTE DO ITEM 10.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA. () MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 1,00
PROCESSO Nº:	2020/0903/00.235
ÓRGÃO REQUISITANTE:	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	15.07.2020 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível de aviação (AVGAS 100) com pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético).
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	925960
FONTE DE RECURSOS:	0100 (Tesouro)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	06.122.1100.2278
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30/33.90.39
VALOR ESTIMADO:	R\$ 192.999,96 (cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	LÍVIA ALVES OLIVEIRA



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



TELEFONE/EMAIL

0**63 3218 2363

pregoeiralivia@sefaz.to.gov.br

DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

- a) Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade na prestação dos serviços, conforme anexo II.
- b) A empresa contratada se compromete a zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer ser sanada em até 6 (seis) horas, a contar da notificação, inclusive com a substituição dos equipamentos e/ou a prestação de serviços de assistência técnica.
- c) O percentual ofertado referente à Taxa de Administração deverá estar inclusos todos os custos advindos de impostos, taxas, fretes, expedição (1ª e 2ª via, esta em caso de perda, roubo ou extravio) de cartão microprocessado (com chip ou magnético) para cada aeronave da frota, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob esse título.
- d) Será permitida taxa de administração "zero" ou negativa, conforme admitido pelo TCU e pelo TCE-TO.
- e) A apresentação de taxa de administração "zero" ou negativa não implicará violação ao disposto no artigo 44, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que seja comprovada a viabilidade econômica da proposta.
- f) Em atendimento ao TCE/TO, no tocante ao entendimento que a taxa zero e/ou negativa não implica necessariamente na inexecutibilidade da mesma, devendo ser objeto de apuração, a empresa deverá apresentar comprovação da viabilidade econômica da proposta através de contratos firmados com outras empresas ou outros órgãos, ou por outro tipo de comprovação.
- g) A empresa deverá apresentar na proposta a Planilha de formação de preços conforme item 10.2 do termo de referência.
- h) Apresentar documentação solicitada no item 22 do termo de referência.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 055/2020

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda e Planejamento, através da Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" as especificações técnicas do produto/serviço, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão "CONFORME EDITAL" ou "SIMILAR", sob pena de desclassificação.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta, além dos documentos porventura solicitados e demais observações dispostas no **item 6 no termo de referência** em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo para **implantação do sistema**: 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: conforme o item 13 do termo de referência.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.8 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.9 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.

a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.2)** No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
- b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 14h00min ou no sistema eletrônico.**

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO – CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE .

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

20



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br

EDITALPPELCNET055.DOC



29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do termo, conforme especificação neste item, e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento devido será efetuado diretamente na conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

31.9. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10. À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11. O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 14h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 01 de julho de 2020.

(Documento Assinado Digitalmente)

LÍVIA ALVES OLIVEIRA

Pregoeira



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE AVIAÇÃO (AVGAS 100) COM PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICROPROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), em rede de postos credenciados, visando o abastecimento da(s) aeronave(s) de propriedade, operada(s) e/ou a serviço da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A aquisição será de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.
01	Gasolina de aviação AVGAS 100 LL	Litros	20.000

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa o fornecimento de combustível aeronáutico, tipo AVGAS 100LL (gasolina de aviação), **sob demanda**, a ser utilizado no abastecimento de aeronaves da PMTO e operadas pela Corporação, bem como das Unidades Móveis de Abastecimento, visando à continuidade dos serviços prestados pelo Grupamento Aéreo da PMTO, tendo em vista que o presente objeto é condição obrigatória para a garantia das operações aéreas realizadas junto à sociedade.

2.2 Como qualquer motor a combustão, os motores que equipam atualmente as aeronaves operadas pela PMTO, necessitam deste tipo de combustível, AVGAS 100, para que possam se prestar à execução de missões da competência de nossa Corporação. Do contrário, obviamente, em nada adiantariam os gastos despendidos com aquisição e manutenção das aeronaves, e tudo mais quanto for necessário para manter os equipamentos em condições de uso se estes não puderem sequer alçar voo devido à inexistência de combustível.

2.3 A contratação de empresa idônea fornecedora de combustível de aviação de qualidade e de procedência, visa a melhoria do desempenho das missões policiais de combate ao crime organizado e apoio social, desenvolvidas pelo grupamento aéreo da corporação, com economia de recursos públicos, proporcionando o funcionamento regular das máquinas, agilidade e mobilidade às operações desenvolvidas pela aeronave do Estado, ou aquelas em apoio de interesse do Estado do Tocantins com a mesma finalidade, logo busca-se também a mitigação do risco e a possibilidade de danos em componentes mecânicos, queda de aeronaves e perda de vidas humanas. Assim, a contratação destes serviços é necessária para que as atividades típicas operacionais e administrativas do Grupamento Aéreo da PMTO, serviços aerotransportados, apoio às forças de Segurança Pública do Estado do Tocantins no combate e prevenção ao crime organizado, e demais órgãos estatais se mantenham;

2.4 O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que nortearão os procedimentos administrativos atinentes à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de fornecimento de sistema integrado de captura eletrônica de dados para o gerenciamento, controle e aquisição de combustível (AVGAS-100);

2.5 A contratação em tela não se restringe unicamente ao fornecimento de combustíveis em reservatórios próprios ou diretamente em postos de serviço. Trata-se de contratação de serviço, visando maior eficiência no gerenciamento da frota de aeronaves que integram o Grupamento Aéreo da PMTO, utilizadas no cumprimento das atribuições da Administração Estadual, de maneira a obter um controle padronizado sobre o uso do referido combustível;

2.6 Tal modalidade de contrato é uma tendência crescente tanto na iniciativa privada quanto nos mais diversos órgãos públicos, reflexo das inúmeras vantagens oferecidas;

2.7 Em consonância com a visão da Administração Estadual, de que os órgãos devem almejar modernidade e eficiência no cumprimento de suas atribuições constitucionais, pretende-se adotar tal modalidade com o objetivo de se tornar uma importante



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



ferramenta gerencial e operacional;

2.8 Atualmente, o abastecimento da aeronave que integra o Grupamento Aéreo da PMTO, está restrito a algumas localidades, ocasionando assim, uma importante limitação operativa e um aumento no que diz respeito às horas voadas. Ou seja, a aeronave que decola para destinos que não possuem local de abastecimento pelos contratos atuais, muitas vezes, devido a sua autonomia, tem que fazer abastecimento em outra cidade, aumentando o tempo de voo, e simultaneamente, o aumento do consumo de combustível por aeronave e a antecipação da parada da aeronave para manutenção, deixando-a indisponível. Além disso, algumas demandas deixam de ser atendidas por não possuir contrato de fornecimento de combustível na referida localidade demandantes;

2.9 Para um exercício de 12 (doze) meses a partir de então, estima-se 330 (trezentas e trinta) horas de voo, haja vista a crescente demanda pelo serviço, as tratativas para a celebração de convênios e parcerias para o uso do equipamento e ainda a propagação da criminalidade por toda extensão do território do Estado do Tocantins, em especial nas divisas do Estado, crime este que, como tendência, migra dos centros mais adensados e com maior estrutura de segurança (capital) para o interior, em busca de um cenário mais vulnerável e favorável ao cometimento do delito criminal;

2.10 Percebe-se a necessidade do apoio aéreo da aeronave, sobretudo nas regiões norte e sul do Estado. O avião como vetor de transporte e operações dos recursos policiais, tem ajudado a mitigar os indicadores de percepção criminal no Estado do Tocantins. Ressalta-se que as aeronaves modelos Cessna 210 possuem ampla versatilidade de emprego, elevada autonomia de voo e alcance, e é identificada por sua característica multimissão, podendo ser empregada em um amplo leque de modalidades e missões aéreas policiais (missões de defesa civil, operações policiais complexas, monitoramento de rodovias e de áreas ambientais, missões de misericórdia, transporte de enfermos, e outras em pronta resposta das forças de segurança pública) nos diversos rincões do Estado do Tocantins;

2.11 Soma-se a isso, a projeção de ampliação do serviço aéreo tocantinense e a permanente disponibilidade no corrente ano, com a aquisição pelo Grupamento Aéreo da PMTO de pelo menos mais uma aeronave de asas fixas, monomotor e multimissão, para emprego nas demandas operacionais da unidade e de toda corporação;

2.12 Cabe ressaltar, que o emprego do avião na área de segurança pública no Estado do Tocantins é evento recente, mais ainda, se comparado a outros entes federativos que já dispõem deste modal no combate ao crime organizado há mais tempo. Todavia, já são percebidos grandes e importantes resultados no emprego do componente aéreo nestas frentes, especialmente devido à escassez de meios disponíveis (viaturas, policiais e outros aparatos de segurança) perante a crescente violência. É notório que a inserção da aeronave de asas fixas potencializa as operações policiais e de defesa social, à medida que reduz a quantidade e o esforço de viaturas e pessoal necessários ao mister, e ainda, reduz o tempo resposta nos atendimentos, importante fator para o eficiente atendimento das demandas urgentes da sociedade;

2.13 É evidente a ascendente aceitação do uso do avião pelas autoridades e agentes de segurança pública, o que tem demandado maior emprego da aeronave em variadas missões e, consequentemente, exige-se maior uso de combustível. Além disso, é notória a existência de demandas reprimidas para o uso da aeronave, como: nas questões ambientais, no combate ao trabalho escravo, no monitoramento das divisas e rodovias, no combate ao narcotráfico e no serviço aeromédico (transporte rápido e remoção), especialmente em apoio aos municípios menos assistidos no interior do Estado, dentre outras;

2.14 A forma atual de contratação engessa a litragem “estimada”, consequentemente, congela uma quantidade orçamentária da PMTO que pode, ainda, não ser totalmente utilizada, fato que gera transtorno para o planejamento da pasta. Com o processo proposto, a expectativa orçamentária estará mais próxima do que realmente a unidade irá utilizar, uma vez que o cálculo de gasto será feito com base no consumo médio do avião da PMTO;

2.15 Com esse formato de contratação, por meio de uma única empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e fornecimento de combustíveis de aviação (AVGAS 100), almeja-se otimizar, padronizar e racionalizar o abastecimento de combustíveis das aeronaves da PMTO empenhadas nas diversas operações, visando, entre outros benefícios, reduzir custos (gasto real utilizado) e eliminar processos, proporcionando melhoria na gestão, controle e utilização dos referidos serviços e incremento da capacidade logística da corporação. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e controle de abastecimento de combustíveis proporcionará a eficiência almejada. Como citado, almeja-se a otimização da gestão e controle das despesas com aeronaves, através da implantação do sistema de abastecimento e gerenciamento proposto, pois é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



2.15.1 Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões corretivas;

2.15.2 Redução de procedimentos administrativos, aumentando a transparência e a precisão das informações;

2.15.3 Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;

2.15.4 Disponibilização de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

2.16 O valor médio por litro do combustível, obtido por meio de pesquisa mercadológica realizada pelos operadores, multiplicado pelo volume solicitado, conforme demanda, é base de cálculo para o custo do combustível. Este valor, acrescido da Taxa de Administração contratada, definirá o custo estimado global do valor total do contrato, logo, com a contratação o Estado pagará o combustível utilizado **pelo valor da bomba no dia do abastecimento**, incidindo apenas a taxa de administração sobre o valor;

2.17 Ressalta-se, a dinâmica de uma operação de segurança pública aérea, onde a aeronave percorre o trecho até o local da ocorrência, atua no cenário do conflito, por tempo indeterminado, e ainda, deve retornar com a reserva legal (necessária) prevista de combustível, para uma das localidades existentes para o reabastecimento pertinente.

2.18 Diante de todo o acima exposto, visamos através da presente contratação: economia de distância, de tempo e valor real do combustível; praticidade, possibilitando abastecimento em qualquer localidade no território nacional que dispuser do tipo de combustível em tela; eficiência, reduzindo a máquina administrativa, em virtude do controle dos abastecimentos, que permitirão melhor atender as demandas da sociedade tocaninense, ampliando o espectro de atuação do Grupamento Aéreo da PMTO.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A futura contratação possui fundamento jurídico na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4. DESCRIÇÃO DO ITEM

4.1. Será utilizado o litro (L), como unidade de medida para o combustível licitado;

4.2. Os serviços de abastecimento deverão prever a utilização de software, cartões microprocessados (com chip ou magnéticos) e equipamentos necessários para autorização e realização de abastecimentos de combustíveis em rede de postos credenciados pela Contratada, para as aeronaves e veículos abastecedores de propriedade, operada(s) e/ou a serviço da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.

4.3. No percentual ofertado referente à Taxa de Administração deverá estar incluso todos os custos advindos de impostos, taxas, fretes, expedição (1ª e 2ª via, esta em caso de perda, roubo ou extravio) de cartão microprocessado (com chip ou magnético) para cada aeronave da frota, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob esse título.

5. DO CREDENCIAMENTO DA REDE DE POSTOS E DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

5.1 Durante o período de vigência do Contrato, a Contratada deverá manter uma Rede de Postos de Combustível Credenciados para o pleno atendimento dos serviços listados neste Termo de referência, nas regiões e condições elencadas;

5.2 A Rede de Postos Credenciada deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, depois da assinatura do contrato, através de um relatório;

5.3 O relatório que será apresentado à CONTRATANTE, contendo a Rede de Postos Credenciados, deverá também informar: endereço completo do estabelecimento, horário de funcionamento e telefone de contato;

5.4 O prazo máximo para implementação do Sistema de Controle e Abastecimento de Combustível, bem como demais requisitos para sua operacionalização será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMTO não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 6.2 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo de formação de planilha de preços, constante do item 10.2, indicando obrigatoriamente a taxa de administração em percentual (negativa ou positiva).
- 6.3 O custo estimado global da presente contratação será de acordo com as especificações constantes do **Item 10.2**, deste Termo de Referência.
- 6.4 O preço do litro de combustível de aviação será compreendido pelo somatório da:
- 6.4.1 Parte Variável - referente ao preço à vista da bomba de combustível no dia do abastecimento; e
- 6.4.2 Parte Fixa - taxa de administração referente ao lucro e a todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, armazenagem, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta. Esta parte será expressa em % (percentual) da Parte Variável, e é o valor que será acrescido à parte variável, ganhando a empresa que oferecer o menor % (percentual).
- 6.5 Para a taxa de administração, o percentual será fixo e irrevogável, não se admitindo nenhuma alteração que não aquela resultante de cálculos matemáticos em função do aumento do preço do combustível que venha a incidir sobre o contrato firmado;
- 6.6 Quanto aos preços pagos por litro de combustível, serão praticados aqueles cobrados pela bomba de combustível do posto no dia do abastecimento;
- 6.7 Sobre o valor da bomba incidirá o valor a ser pago pela CONTRATANTE a título de taxa de administração;
- 6.8 A Taxa de Administração deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 6.9 Será admitida Taxa de Administração com valor igual a 0,00 %;
- 6.10 **Será admitida** Taxa de Administração **negativa**, ou seja, um desconto padrão, por litro de combustível;
- 6.11 Declaração de que os preços ofertados estão incluídos todos os tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Realizar a execução dos serviços, dentro dos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2 Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-alimentação, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 7.3 Inspeccionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria (de ofício) ou a pedido do fiscal do contrato;
- 7.4 Executar os serviços dentro das especificações ou condições constantes do Termo de Referência, edital e proposta, bem como dentro dos padrões, conceitos e legislações aplicáveis à espécie;
- 7.5 Prestar pronto atendimento às solicitações emitidas pelo fiscal do contrato;
- 7.6 Descredenciar estabelecimento fornecedor de combustível considerado inadequado pela CONTRATANTE;



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 7.7. Responder pelos danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 7.8. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.9. Arcar com às custas de implementação dos serviços;
- 7.10. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, cartões de abastecimento para as aeronaves e unidade móvel abastecedora (caso seja necessário);
- 7.11. Em condições normais, prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante os 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento;
- 7.12. Iniciar o serviço após 24 (vinte e quatro) horas da data de implantação do sistema e apresentação da rede credenciada;
- 7.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para prestação do serviço, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 7.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 7.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 7.17. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não exima a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 7.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o patrimônio da CONTRATANTE em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais ou equipamentos empregados;
- 7.19. Abastecer a aeronave da CONTRATANTE, por intermédio da solicitação de servidor devidamente identificado e mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento, se for o caso, através dos seus pontos revendedores de combustíveis aeronáuticos;
- 7.20. Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar ou mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades;
- 7.21. Prestar fornecimentos que estejam devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade;
- 7.22. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações;
- 7.23. Realizar os fornecimentos discriminados neste contrato sem qualquer ônus adicional;
- 7.24. Fornecer apoio de pista para executar serviço de abastecimento, conforme normas de segurança preconizadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, pelo Comando da Aeronáutica e pela administração aeroportuária;
- 7.25. Apresentar em até 07 (sete) dias seguintes ao fornecimento do combustível (abastecimento) a fatura/nota fiscal do combustível consumido para ateste e conferência do Fiscal de Contrato;
- 7.26. Em nenhuma hipótese a empresa vencedora poderá veicular acerca do objeto que se refere esse Termo de Referência;



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



- 7.27. A CONTRATADA sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção ao Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 7.28. A empresa vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.29. Os postos da rede deverão disponibilizar obrigatoriamente e gratuitamente os testes de não contaminação e verificação de qualidade dos combustíveis aeronáuticos no ato em que se fizer o abastecimento da aeronave da contratante;
- 7.30. Poderá a CONTRATADA promover seminários, palestras e/ou cursos para os servidores do Grupamento Aéreo da PMTO e órgãos vinculados às operações aéreas com o intuito de elevar a segurança operacional do grupamento;
- 7.31. Manter estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE.
- 7.32. A empresa é obrigada a dar garantia do produto/serviço fornecido por ela ou sob sua responsabilidade, obrigando-se a administrar o processo de garantia sem qualquer ônus à contratante, inclusive nos casos de danos por ocasião da utilização de produto adulterado, caso seja comprovada essa alteração. Independentemente do local, a empresa deverá resolver provisoriamente o problema de imediato, e definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de constatada a adulteração ou inconsistência. No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento terceirizados, a CONTRATADA será responsável pela representação junto às autoridades competentes, conforme o caso;
- 7.33. Cabe, ainda, à CONTRATADA todas as responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- 8.2 Indicar as aeronaves, suas características, bem como seus gestores/condutores/responsáveis e outras informações que possibilitem o maior controle da frota pertencente ou a serviço da PMTO;
- 8.3 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado.
- 8.4 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências à CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato o não atendimento, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em lei;
- 8.6 Aplicar as sanções previstas no Edital, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida licitante com quaisquer prejuízos;
- 8.7 Cumprir os termos do contrato, e ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos no contrato, desde que atendidas às condições para tanto;
- 8.8 Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;
- 8.9 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- 8.10 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do contrato, quando necessário;
- 8.11 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos produtos, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a Administração;
- 8.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



- 8.13 Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços, por intermédio do Fiscal ou demais servidores que estiverem acompanhando o abastecimento da aeronave;
- 8.14 Indicar os locais necessários ao abastecimento das aeronaves;
- 8.15 Fornecer a relação de usuários a serem cadastrados para execução contratual;
- 8.16 Disponibilizar endereço eletrônico para recebimento dos arquivos digitais encaminhados pela CONTRATADA.

9. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A CONTRATADA promoverá o gerenciamento informatizado das aeronaves abrangidas por este Termo de Referência, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento das aeronaves, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis das aeronaves e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

9.1.1. Rede de pontos para o fornecimento de combustíveis, baseada no MÍNIMO nas seguintes localidades:

ITEM	ESTADO	MUNICÍPIO
1	TO	PALMAS
2		ARAGUAINA
3		GURUPI
4	GO	GOIÂNIA
5		PORANGATU
6	DF	BRASÍLIA
7	MT	VÁRZEA GRANDE
8		SINOP
9	MS	CAMPO GRANDE
10	AM	MANAUS
11	RO	PORTO VELHO
12	SP	SÃO PAULO
13	AL	MACEIÓ
14	MA	IMPERATRIZ
15	PA	BELÉM
16		PARAUPEBAS
17		REDENÇÃO
18	PI	PICOS

9.2 Foi levado em consideração no mapa de localidades de abastecimento e estimativa de demanda para este serviço de fornecimento de combustível aeronáutico, além do planejamento de horas a serem voadas: ponto de prioridade para as localidades polo no Estado do Tocantins; abastecimento em localidades nos 06 (seis) Estados vizinhos ao Estado do Tocantins e também, localidades estratégicas, a fim de que o alcance das aeronaves fosse o de maior abrangência possível como, em Estados (pontos) mais distantes, foi adotado como polo estratégico de alcance e abastecimento, assim, levando em consideração o alcance, autonomia e performance das aeronaves atualmente operadas pela PMTO, com o abastecimento nas cidades elencadas, a cobertura fica como na figura abaixo:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



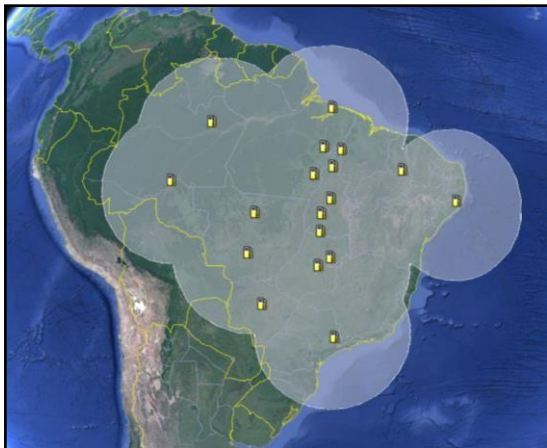


Fig.01 – MAPA COM EXPOSIÇÃO DA ÁREA DE COBERTURA PARA ABASTECIMENTO DAS AERONAVES PMTO, BASE DE DADOS GOOGLE EARTH, 18 LOCALIDADES, RAIO DE ALCANCE 450NM + 450NM (900NM TOTAL), AUTONOMIA 06h MAIS EMERGÊNCIA.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.3 A empresa CONTRATADA, quando requerida antecipadamente pela CONTRATANTE, deverá credenciar novos postos, além dos citados acima, para atender a PMTO em missões extemporâneas, justificando-se oficialmente quando não for possível credenciar ou prestar o serviço;

9.3.1 Não sendo possível abastecimento em alguma localidade, a CONTRATADA deverá apresentar uma alternativa/justificativa a ser avaliada e aceita, ou não, pela CONTRATANTE;

9.3.2 A rede credenciada deverá fornecer o combustível conforme item 1.2 deste termo: AVGAS 100LL;

9.3.3 Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para as aeronaves e para os pilotos, e senhas de acesso, visando à eficiência de execução e controle do fornecimento;

9.3.4 Informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustível;

9.3.5 Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, que ficará a cargo do fiscal do contrato ou representante designado pelo Comando da Polícia Militar do Estado do Tocantins;

9.3.6 Os relatórios gerenciais e operacionais informatizados deverão ser individualizados por aeronave, contendo:

- 9.3.6.1 Prefixo da aeronave;
- 9.3.6.2 Tipo de combustível;
- 9.3.6.3 Quantidade de litros;
- 9.3.6.4 Valor por litro;
- 9.3.6.5 Local;
- 9.3.6.6 Hora e data de cada abastecimento;

9.3.7 A CONTRATADA deverá implantar o sistema informatizado de cadastro, gerenciamento e administração da frota de aeronaves, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

9.2.1.1 Identificação da aeronave e/ou caminhão-tanque abastecedor - CTA:

- Marca/modelo;
- Ano de fabricação;
- Unidade de lotação (localidade);
- Certificado de aeronavegabilidade;
- Prefixo;
- Tipo de combustível;
- Capacidade do tanque;
- Autonomia de voo litro/hora voo; e
- Outros de interesse da PMTO;

9.2.1.2 Controle de abastecimento da aeronave:

- Local do abastecimento;
- Horímetro;
- Data;
- Hora;
- Tipo de combustível;
- Quantidade de litros;
- Valor por litro;

9.2.1.3 Cadastro de usuários:

- Fiscalizadores;
- Pilotos,
- Operadores aerotáticos,
- Mecânicos e operadores TASA;

9.2.1.4 Relatório de consumo de combustíveis:

- Por aeronave;
- Por combustível;
- Por data;



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Tel: +55 63 3218 1348 |1548

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 02/07/2020 09:21:33.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 110C9E0B0093AACA

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- Por período;
- Por unidade de lotação;

9.3.7.1 Outros relatórios e/ou dados conforme solicitação/necessidade da PMTO;

9.3.7.2 O Sistema de Controle e Abastecimento de Combustível fornecido pela CONTRATADA deverá permitir a emissão de relatórios, relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo possível à CONTRATANTE a seleção do período de consulta e a seleção dos órgãos cadastrados/usuários.

9.4 No prazo supracitado, inclui-se a emissão dos cartões microprocessados (com chip ou magnético) para cada aeronave informada pela CONTRATANTE e, conforme a tecnologia adotada pelas empresas, a emissão de senha para cada servidor (piloto, operador aerotático, mecânico, apoio-solo), cujas transações de abastecimento do piloto estarão vinculadas à matrícula e/ou CPF, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados;

9.5 Implantar identificação eletrônica para cada aeronave, que deverá ser individual e intransferível, ao interesse da CONTRATANTE;

9.6 O processo de implantação do sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

9.6.1 Cadastramento da:

- 9.6.1.1 Unidade administrativa (PMTO);
- 9.6.1.2 Pilotos, Operadores Aerotáticos, Mecânicos e Operadores TASA;
- 9.6.1.3 Caminhão-Tanque Abastecedor – CTA e Aeronave.
- 9.6.1.4 Militares designados para função de fiscal titular e substituto do contrato.

9.6.2 Definição da logística da rede de postos;

9.6.3 Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos:

9.6.4 Fornecimento à PMTO, dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;

9.6.5 Treinamento dos servidores e gestores para operação do sistema, assim como dos substitutos no caso de troca do servidor ou do gestor, em que a CONTRATANTE informará a CONTRATADA para substituição, para agendamento do treinamento com a mesma carga horária e sem ônus adicional a CONTRATANTE;

9.6.6 Apresentação ilustrativa (por exposição presencial ou vídeo aula) do funcionamento do cartão e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web, bem como das situações relativas à perda, roubo ou extravio de cartão, em local e horário a serem determinados pelo GESTOR DO SISTEMA.

9.6.7 Fornecimento dos cartões para as aeronaves informadas pela CONTRATANTE, que deverá ser efetuado até o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, e, conforme a tecnologia adotada pelas empresas, fornecimento de senha para cada servidor, vinculada ao CPF e/ou matrícula no órgão, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

9.7 Para implantação dos serviços a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado das aeronaves, dos servidores (pilotos, operadores aerotáticos, mecânicos e apoio-solo) contendo os seguintes dados:

9.7.1 Aeronave(s)/CTA(s):

- 9.7.1.1 Prefixo de Registro/Matrícula/Placa;
- 9.7.1.2 Marca;
- 9.7.1.3 Modelo;
- 9.7.1.4 Combustível;
- 9.7.1.5 Ano de fabricação;
- 9.7.1.6 Base de Gerenciamento e Centro de Custo;
- 9.7.1.7 Capacidade do tanque; e
- 9.7.1.8 Horímetro/Quilometragem;
- 9.7.2 Servidores:
- 9.7.2.1 Nome;
- 9.7.2.2 Registro funcional (matrícula e cargo);



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 1240 | 1202

Tel: +55 63 3218 1348 | 1548

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 02/07/2020 09:21:33.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 110C9E0B0093AAC

Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.7.2.3 Unidade de lotação; e

9.7.2.4 Função;

9.8 O prazo para treinamento do gestor e usuários envolvidos na utilização do sistema proposto deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato, sem que haja qualquer prejuízo para o abastecimento de combustível e cumprimento das demandas da aeronave;

9.9 Durante a execução do contrato, o órgão CONTRATANTE poderá incluir ou excluir aeronaves conforme sua necessidade e conveniência;

9.10 Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nas aeronaves, salvo com expressa e justificada autorização da CONTRATANTE;

9.11 A quantidade de combustível estimada para utilização no período de 12 (meses) está descrita no item 1.2 deste Termo de Referência;

9.12 No caso da inclusão de outra aeronave, por aquisição e/ou à disposição, oriunda de ente federativo (pública), que esteja subordinada operacionalmente ou à disposição da PMTO para apoiar ações no/do Estado, esta poderá se valer do serviço contratado por este instrumento;

9.13 O prazo de entrega do produto (gasolina de aviação) nos aeroportos e aeródromos iniciar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas da data implantação do sistema e apresentação da rede credenciada;

9.14 Os estabelecimentos de abastecimento deverão, sempre que possível, prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante os 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento e do combustível;

9.15 A CONTRATADA, caso empenhado, deverá abastecer o Caminhão-Tanque Abastecedor, e/ou aquele que estiver a realizar atividades que são de interesse da Polícia Militar, com autorização da PMTO através do seu corpo técnico de aviação;

9.16 A empresa deverá garantir a realização dos abastecimentos quando seu mecanismo padrão de registro de transações e/ou sua estrutura operacional vierem a apresentar problemas;

9.17 A empresa deverá disponibilizar recurso que possibilite o bloqueio imediato do cartão pelos gestores indicados pela CONTRATANTE, ou ainda, quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico, mediante solicitação;

9.18 A emissão de segunda via do cartão poderá ser realizada para reposição, devido a dano físico (quebra, dano), ou perda/extravio, com comunicação imediata ao serviço de suporte técnico;

9.19 A CONTRATANTE desconsiderará possíveis transações e respectivos abastecimentos efetuados depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio do cartão ao suporte técnico da empresa;

9.20 O sistema tem seu uso restrito para abastecimento de combustível, não sendo permitida a aquisição de óleo lubrificante, peça ou qualquer outro serviço ou material;

9.21 As demandas administrativas por parte da contratada para o fornecimento, como: instalação e reposição de equipamentos, transmissão e processamento dos dados, disponibilização de software de gestão e controle, reposição de cartões, cadastramentos adicionais, todos referentes ao fornecimento do combustível listados no item 10.2 deste Termo de Referência, serão disponibilizados sem ônus para a Administração, em até 10 (dez) dias corridos após a contratada ser notificada oficialmente pelo fiscal do contrato.

10. DA ESTIMATIVA DE GASTOS E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇOS

10.1. A previsão do emprego do(s) avião(s) em missões policiais de combate ao crime organizado, Segurança Pública e Defesa Social no período de 12 (doze) meses, tendo como base o estimado e controle mensal das horas a serem voadas, que é de 330 (trezentas e trinta) horas de voo estimadas, o que demandará um total de 20.000 (vinte mil) litros de Gasolina de Aviação – AvGas/100LL;



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 1240 | 1202

Tel: +55 63 3218 1348 | 1548

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 02/07/2020 09:21:33.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 110C9E0B0093AACA

DEMANDA						
ITEM 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	GASOLINA DE AVIAÇÃO (AVGAS).	20.000	L	R\$9,65*	R\$ 16.083,33	R\$ 192.999,96
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS.	-	AN	X%**		R\$ ***
VALOR ESTIMADO ANUAL SEM TAXA ADMINISTRATIVA: R\$ 192.999,96 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)						
Observações: * Valor médio praticado pelo mercado, em levantamento feito em 18 municípios localizados em 12 Estados da Federação, pesquisa realizada no mês de março de 2020. ** Valor médio referencial que em percentual reflete taxa administrativa a ser cobrada; *** Valor Total em reais, referente à taxa média de administração e gerenciamento de combustível AVGAS. a) No percentual ofertado referente à Taxa de Administração deverá estar incluso todos os custos advindos de impostos, taxas, fretes, expedição (1ª e 2ª via, esta em caso de perda, roubo ou extravio) de cartão microprocessado (com chip ou magnético) para cada aeronave da frota, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob esse título. b) Os serviços de abastecimento deverão prever a utilização de software, cartões microprocessados (com chip ou magnéticos) e máquina portátil de registro de venda/equipamentos necessários para autorização e realização de abastecimentos de combustíveis em rede de postos credenciada pela Contratada, para as aeronaves e veículos abastecedores de propriedade, operada(s) e/ou a serviço da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS. c) A proposta deverá ser elaborada conforme modelo de formação de planilha de preços, constante do item 10.2, indicando obrigatoriamente a taxa de administração em percentual (negativa ou positiva). d) O preço do item 02 do grupo será aquele a que se obrigou a Contratada por força da sua proposta apresentada no certame licitatório, englobando todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive despesas referentes a impostos, seguros e taxas, entre outros. e) A Taxa de Administração será fixa e irrevogável durante a vigência contratual. f) Quanto aos preços pagos por litro de combustível pela contratante do item 01 do grupo, serão praticados aqueles cobrados pelo posto no dia do abastecimento para pagamento à vista, desde que esteja dentro da média de valores praticados pelo mercado do Estado do Tocantins, assim como nos demais locais (Estados) onde necessitar de abastecimento.						

10.2. MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇOS

10.2.1. Estimativa de gasto anual com aeronave(s) da Administração Pública Estadual - PMTO:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (litro)	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	01	SERV	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento, gerenciamento controle e aquisição de combustível de aviação (AVGAS 100) com pagamento por meio de			



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Tel: +55 63 3218 1348 |1548

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 02/07/2020 09:21:33.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 110C9E0B0093AAC

			cartão microprocessado (com chip ou magnético), em rede de postos credenciados, visando o abastecimento da(s) aeronave(s) de propriedade, operada(s) e/ou a serviço da Polícia Militar do estado do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, COMPREENDENDO: Item 01 - 20.000 LITROS DE GASOLINA DE AVIAÇÃO – AVGAS 100LL	9,65	16.083,33	192.999,96
			Item 02 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-----		
VALOR MENSAL ----->>>>>>				16.083,33		
VALOR PARA 12 MESES ----->>>>>>				192.999,96		
VALOR TAXA DE ADM. MENSAL %------>>>>>>				-----		
VALOR TAXA DE ADM. MAXIMA PARA 12 MESES ----->>>>>>				-----		
VALOR GLOBAL + TAXA DE ADM ----->>>>>>				----		

OBS: O valor de R\$ 192.999,96 (cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) refere-se às despesas com fornecimento de combustível, excluído o valor a ser cobrado pela Taxa de Administração.

- Não será objeto de disputa os valores gastos com o combustível (Item 01 do grupo).

10.3. O custo estimado para esta contratação é baseado na pesquisa mercadológica realizada, tendo como referência o fornecimento na cidade de Palmas, base do serviço aéreo da PMTO, o qual fornecerá mais de 50% da litragem demandada, sendo os outros 50% por demanda apresentada de deslocamento, apresentada no mapa de preços, incluído o valor estimado a ser cobrado pela Taxa de Administração.

10.4. O percentual máximo da Taxa de Administração foi apurado mediante pesquisa de preços de mercado com empresas do ramo;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Polícia Militar do Estado do Tocantins, destinados à manutenção da Aeronave institucional:

I – Órgão: 09

II – Unidade: 030

III – Função: 06

IV – Subsunção: 122

V – Programa de Trabalho: 1100

VI – Projeto/Atividade: 2278

VII – Código de Despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.30

VIII – Fonte: 100

12. DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AERONÁUTICO

12.1. O combustível deverá ser fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional do Petróleo – ANP;

12.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a regularidade e o controle dos abastecimentos que ocorrerão conforme a necessidade da contratante e mantendo também a qualidade dos combustíveis fornecidos;

12.3. O Fornecimento será realizado sob demanda e acionamento da Contratante, mediante demanda de missões e emprego para acionamento da aeronave, logo, por utilização e necessidade de abastecimento, no transcorrer do período de vigência do contrato.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Tel: +55 63 3218 1348 |1548

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 02/07/2020 09:21:33.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 110C9E0B0093AAC

12.4. No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento terceirizados, a empresa contratada será responsável pela denúncia às autoridades competentes, bem como pelos prejuízos que dela resultarem, conforme o caso.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. A empresa é obrigada a dar garantia do produto/serviço fornecido por ela ou sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus à contratante, independentemente do local, resolvendo o problema de imediato, provisória e definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de constatada a adulteração ou inconsistência;

13.2. A garantia abrangerá inclusive os casos de danos e prejuízos aos sistemas da(s) aeronave(s), por ocasião da utilização de produto adulterado;

13.3. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de equipes e de unidades de abastecimento, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional à contratante.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O Fiscal do Contrato e/ou o seu substituto legal devem fazer o acompanhamento do contrato, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento, efetuando gestões administrativas junto à contratada e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.2. Para o acompanhamento e fiscalização de que trata este tópico, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

14.2.1. Solicitar da CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

14.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual de acordo com as obrigações da CONTRATADA, listadas no item 7 deste Termo de Referência;

14.2.3. Indicar a ocorrência de indisponibilidade do fornecimento do serviço;

14.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FATURAMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas detalhando o volume, o valor total do combustível fornecido no período e demais informações pertinentes ao documento fiscal;

15.2. Complementarmente, a CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal um relatório ou planilha relacionando os abastecimentos realizados cronologicamente, anexando às respectivas cópias das guias de abastecimento;

15.3. Para efeito de medição do valor total de combustível, a contratada deverá considerar o mês cheio correspondente, do 1º ao último dia do mês;

15.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo, conforme especificação neste item, e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento devido será efetuado diretamente na conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

15.5. A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente;

15.6. A CONTRATADA somente poderá suspender o fornecimento de combustíveis depois de decorridas três faturas mensais sem pagamento por parte da contratante, ou o prazo de 90 (noventa) dias corridos do inadimplemento, conforme previsão em lei;

15.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto dos serviços executados, estes não estiverem de acordo com a especificação necessária;



15.8. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição ou emissão de “carta correção”. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de prazo de pagamento;

15.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a: abastecimentos duplicados, abastecimentos irregulares e/ou que não contenham elementos mínimos que comprovem a efetiva entrega do combustível ao órgão, multas e indenizações devidas pela empresa, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais;

15.10. O pagamento também ficará condicionado à regularidade fiscal da empresa contratada, nos termos constantes no contrato, sendo que em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado ou pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente, sem a devida apresentação da Nota Fiscal.

16. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O valor contratado poderá ser revisto, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação formal da contratada;

16.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

17. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

17.1. Sugere-se a realização de **Pregão Eletrônico**, salvo melhor juízo da Administração Pública.

18. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA

18.1. O critério adotado para escolha da(s) empresa(s) vencedora(s) será **o menor preço por item, considerando o valor global + taxa de administração para o período de (12 meses)**.

19. VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

19.2. Em caso de prorrogação do instrumento contratual, será utilizada como índice a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, para o reajuste da taxa de administração.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 A contratada apresentará garantia contratual na forma estabelecida em contrato, observadas as demais condições previstas no art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93, optando-se por uma das seguintes modalidades:

20.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

20.1.2 Seguro-garantia;

20.1.3 Fiança bancária.

21. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

21.1. No início do Contrato, a CONTRATADA deverá indicar à CONTRATANTE, um número telefônico e um endereço eletrônico como canal oficial de contato para o recebimento das solicitações e comunicação das demandas de fornecimento dos produtos e informações para a entrega dos mesmos;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

21.2. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a CONTRATADA vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela CONTRATANTE;

21.3. Não será permitida em hipótese alguma a divulgação dos serviços prestados pela CONTRATADA, sem a prévia anuência da CONTRATANTE, bem como passarão a fazer parte do Governo do Estado quaisquer informações geradas a partir da execução dos serviços contratados;

21.4. Todas as comunicações relativas ao presente termo deverão ser formuladas por escrito;

21.5. As missões desempenhadas pelo serviço aéreo da PMTO têm circunscrição em todo o território do Estado do Tocantins, porém é importante que o abastecimento da(s) aeronave(s) seja disponibilizado em todo território nacional onde houver aeroporto e/ou aeródromo provido de abastecimento, especialmente nas cidades elencadas no item 9.1.1 deste termo, nos aeródromos dos 6 (seis) Estados que fazem divisa com Estado do Tocantins (Goiás, Pará, Mato Grosso, Maranhão, Piauí e Bahia), sobretudo devido às necessidades emergenciais de emprego de aeronaves em ocorrências fora dos limites da jurisdição tocaninense ou de instalação de algum equipamento que só é instalado na aeronave em sede de empresa específica;

21.6. Ao término do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer ao fiscal deste, em mídia, resumo de todos os abastecimentos realizados, mês a mês, por aeronave, por tipo de combustível, por quantidade e em ordem cronológica;

21.7. Atualmente a frota da PMTO é composta por 01 (uma) aeronave de asas fixas modelo Cessna 210L, modelo Centurion II, categoria leve, a pistão. O quantitativo previsto poderá sofrer alteração em virtude de troca de frota, aumento, substituição, ou ainda, de manutenção preventiva e/ou corretiva de alguma(s) aeronave(s), dentre outras situações.

22. DA DOCUMENTAÇÃO

22.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou detém contrato vigente de fornecimento de combustível nos moldes do objeto deste termo de referência.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____(nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____com sede na
_____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins
de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental
e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade
com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2020.

.....
LICITANTE



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202
Tel: +55 63 3218 1348 |1548

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 02/07/2020 09:21:33.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 110C9E0B0093AACA

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível de aviação (AVGAS 100) com pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético)**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 055/2020, conforme Processo nº 2020/0903/00.235 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Rede de Postos Credenciada deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, depois da assinatura do contrato, através de um relatório.

O prazo máximo para implementação do Sistema de Controle e Abastecimento de Combustível, bem como demais requisitos para sua operacionalização será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

A contratada deverá apresentar rede de postos credenciados nos locais discriminados no item 9.1.1 do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 02/07/2020 09:21:33.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 110C9E0B0093AAC

Superintendência de Compras e Central de Licitação

Dar garantia do produto/serviço fornecido ou sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus à contratante, independentemente do local, resolvendo o problema de imediato, provisória e definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de constatada a adulteração ou inconsistência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2020/0903/00.235, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- b) Indicar as aeronaves, suas características, bem como seus gestores/condutores/responsáveis e outras informações que possibilitem o maior controle da frota pertencente ou a serviço da PMTO;
- c) Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado.
- d) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- e) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências à CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato o não atendimento, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em lei;
- f) Aplicar as sanções previstas no Edital, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida licitante com quaisquer prejuízos;
- g) Cumprir os termos do contrato, e ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos no contrato, desde que atendidas às condições para tanto;
- h) Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;
- i) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços previstos no Termo de Referência;
- j) Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do contrato, quando necessário;
- k) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos produtos, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a Administração;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- m) Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços, por intermédio do Fiscal ou demais servidores que estiverem acompanhando o abastecimento da aeronave;
- n) Indicar os locais necessários ao abastecimento das aeronaves;
- o) Fornecer a relação de usuários a serem cadastrados para execução contratual;
- p) Disponibilizar endereço eletrônico para recebimento dos arquivos digitais encaminhados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 02/07/2020 09:21:33.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 110C9E0B0093AAC4

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) Realizar a execução dos serviços, dentro dos prazos e condições estipuladas no Termo de Referência;
- c) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-alimentação, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- d) Inspeccionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria (de ofício) ou a pedido do fiscal do contrato;
- e) Executar os serviços dentro das especificações ou condições constantes do Termo de Referência, edital e proposta, bem como dentro dos padrões, conceitos e legislações aplicáveis à espécie;
- f) Prestar pronto atendimento às solicitações emitidas pelo fiscal do contrato;
- g) Descredenciar estabelecimento fornecedor de combustível considerado inadequado pela CONTRATANTE;
- i) Responder pelos danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- j) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k) Arcar com às custas de implementação dos serviços;
- l) Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, cartões de abastecimento para as aeronaves e unidade móvel abastecedora (caso seja necessário);
- m) Em condições normais, prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante os 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento;
- n) Iniciar o serviço após 24 (vinte e quatro) horas da data de implantação do sistema e apresentação da rede credenciada;
- o) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para prestação do serviço, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- p) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- q) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- r) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não exima a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o patrimônio da CONTRATANTE em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais ou equipamentos empregados;
- u) Abastecer a aeronave da CONTRATANTE, por intermédio da solicitação de servidor devidamente identificado e mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento, se for o caso, através dos seus pontos revendedores de combustíveis aeronáuticos;
- v) Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar ou mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades;
- w) Prestar fornecimentos que estejam devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade;
- x) Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações;
- y) Realizar os fornecimentos discriminados neste contrato sem qualquer ônus adicional;
- z) Fornecer apoio de pista para executar serviço de abastecimento, conforme normas de segurança preconizadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, pelo Comando da Aeronáutica e pela administração aeroportuária;
- aa) Apresentar em até 07 (sete) dias seguintes ao fornecimento do combustível (abastecimento) a fatura/nota fiscal do combustível consumido para ateste e conferência do Fiscal de Contrato;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- bb) Em nenhuma hipótese a empresa vencedora poderá veicular acerca do objeto que se refere no Termo de Referência;
- cc) A CONTRATADA sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção ao Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- ee) A empresa vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ff) Os postos da rede deverão disponibilizar obrigatoriamente e gratuitamente os testes de não contaminação e verificação de qualidade dos combustíveis aeronáuticos no ato em que se fizer o abastecimento da aeronave da contratante;
- gg) Poderá a CONTRATADA promover seminários, palestras e/ou cursos para os servidores do Grupamento Aéreo da PMTO e órgãos vinculados às operações aéreas com o intuito de elevar a segurança operacional do grupamento;
- hh) Manter estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE.
- ii) A empresa é obrigada a dar garantia do produto/serviço fornecido por ela ou sob sua responsabilidade, obrigando-se a administrar o processo de garantia sem qualquer ônus à contratante, inclusive nos casos de danos por ocasião da utilização de produto adulterado, caso seja comprovada essa alteração. Independentemente do local, a empresa deverá resolver provisoriamente o problema de imediato, e definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de constatada a adulteração ou inconsistência. No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento terceirizados, a CONTRATADA será responsável pela representação junto às autoridades competentes, conforme o caso;
- jj) Cabe, ainda, à CONTRATADA todas as responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇOS

Em caso de prorrogação do instrumento contratual, será utilizada como índice a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, para o reajuste da taxa de administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do termo, conforme especificação neste item, e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento devido será efetuado diretamente na conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada apresentará garantia contratual na forma estabelecida em contrato, observadas as demais condições previstas no art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93, optando-se por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DA NATUREZA DE DESPESAS

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 02/07/2020 09:21:33.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 110C9E0B0093AACA

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA – NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 02/07/2020 09:21:33.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 110C9E0B0093AAC

Superintendência de Compras e Central de Licitação

O Fiscal do Contrato e/ou o seu substituto legal devem fazer o acompanhamento do contrato, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento, efetuando gestões administrativas junto à contratada e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Para o acompanhamento e fiscalização de que trata este tópico, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

- a) Solicitar da CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Verificar a conformidade da execução contratual de acordo com as obrigações da CONTRATADA, listadas no item 7 do Termo de Referência;
- c) Indicar a ocorrência de indisponibilidade do fornecimento do serviço;

A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Tel: +55 63 3218 1348 | 1548

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 02/07/2020 09:21:33.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 110C9E0B0093AACA

ANEXO IV

Somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2020

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da _____, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

Especificar local/prazo de execução e conforme a proposta apresentada.

1.3. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE, atestando que os serviços foram prestados a contento.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da XXXX.

Palmas - TO, de _____ de 2020.

Pregoeira

Secretário (a)

Empresas:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 1240 | 1202

Tel: +55 63 3218 1348 | 1548

Documento foi assinado digitalmente por LIVIA ALVES DE OLIVEIRA em 02/07/2020 09:21:33.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 110C9E0B0093AACA